



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de livros do ensino infantil, fundamental I (caligrafia), destinados aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA.

### 2. DA INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, impõe, como regra, que as obras, serviços e alienações serão contratados pela Administração Pública mediante processo licitatório, excetuados casos específicos dispostos em lei.

Estes casos excepcionais, previstos na Lei nº 14.133/2021, em que as contratações se darão diretamente, ou seja, sem processo licitatório prévio, são denominados dispensas ou inexigibilidades de licitação.

No contexto da inexigibilidade de licitação, esta se caracteriza pela impossibilidade de competição, e sua fundamentação encontra guarida no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que traz em seu bojo um rol de possibilidades.

O caso em comento diz respeito à aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, objeto que se encaixa na hipótese do inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos "*in verbis*":

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

A inexigibilidade de licitação para aquisição de livros do ensino infantil, fundamental I (caligrafia), destinados aos alunos da rede municipal de ensino em atendimento as necessidades Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, encontra respaldo legal no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, sendo que seu inciso I prevê a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Nesse sentido, conforme declaração de exclusividade encaminhada pela empresa, as obras as quais se busca adquirir são de distribuição exclusiva da L F Editora e Distribuidora de Livros Eireli.

A exclusividade do distribuidor é legítima, sendo que o produto em questão não possui equivalentes no mercado, ou, se existentes, não possuem as mesmas características técnicas, qualidade e especificidade necessárias para atender às exigências deste Município. Dessa forma, a escolha deste fornecedor é imprescindível para o cumprimento do objeto da contratação, tornando a licitação inviável.

No caso da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA, se faz necessário a aquisição da coleção “Descobertas no Brincaprender” com o objetivo de fortalecer o trabalho pedagógico na Educação Infantil. Alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A coleção organiza-se por faixa etária (2 a 5 anos) e valoriza o brincar como instrumento central do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o desenvolvimento integral das crianças de forma lúdica, significativa e contextualizada.

Um dos principais diferenciais da coleção está na abordagem inclusiva, afetiva e cidadã, por meio de obras que tratam temas como diversidade, família, alimentação saudável, empatia e respeito às diferenças. Além disso, os livros estimulam a linguagem oral, a musicalidade e a interação social, contribuindo para a formação de crianças mais conscientes, comunicativas e integradas ao seu meio. Os materiais voltados ao professor oferecem apoio didático-metodológico consistente, favorecendo o planejamento e a prática docente.

Dessa forma, a coleção “Descobertas no Brincaprender” representa uma ferramenta estratégica para qualificar a Educação Infantil no município, proporcionando experiências educativas alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e à realidade local. Sua adoção contribuirá para a valorização da infância e para a construção de uma educação pública mais equitativa, participativa e humanizada.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, se apresenta como o meio legal e apropriado para assegurar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

aquisição dos produtos, uma vez que L F Editora e Distribuidora de Livros Eireli detém a condição de distribuidor único dos materiais.

**4. DO FORNECEDOR EXCLUSIVO (art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21)**

A empresa L F Editora e Distribuidora de Livros EIRELI é a fornecedora exclusiva da coleção "Descobertas no Brincaprender" e demais obras educacionais associadas, conforme consta na carta de exclusividade e no atesto emitido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro (ABDL) e pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), entidades reconhecidas nacionalmente no setor editorial. A exclusividade refere-se à comercialização e distribuição das obras didáticas em território nacional, o que comprova a impossibilidade de fornecimento por outros agentes.

Diante disso, aplica-se ao caso o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, como ocorre nas situações de fornecedor exclusivo. A documentação comprobatória da exclusividade acompanha o presente processo, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando a legalidade e transparência da contratação pretendida.

Portanto, a contratação direta da empresa L F Editora e Distribuidora de Livros EIRELI mostra-se juridicamente viável e necessária para garantir o atendimento das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, especialmente no tocante ao fornecimento de material didático específico e compatível com o projeto educacional da Secretaria Municipal de Educação de Capinzal do Norte/MA.

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa L F Editora e Distribuidora de Livros Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, fundamentada na exclusividade de fornecimento da empresa escolhida, nos termos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada a esta prefeitura, recomendando a contratação por inexigibilidade de licitação, pela inviabilidade de competição e o cumprimento dos requisitos legais previstos Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Capinzal do Norte/MA, 22 de maio de 2025.

---

**FRANCILUCIA BRAGA**  
**Equipe de Apoio**  
**PORTARIA GABPM 006/2025**